

					13/11/2020	13/11/2020	1	0		
1º SGT QBM	IVANILDO JOSÉ ALVES DE SOUZA	5428661/1	Belém	Castanhal - PA	06/11/2020	06/11/2020	1	0	R\$87,04	R\$174,08
					13/11/2020	13/11/2020	1	0		
1º SGT QBM	LEONARDO RAIMUNDO DE MELO MOURA	5398940/1	Belém	Castanhal - PA	06/11/2020	06/11/2020	1	0	R\$87,04	R\$174,08
					13/11/2020	13/11/2020	1	0		
1º SGT QBM	JOSÉ MARIA MENEZES RABELO	5623634/1	Belém	Castanhal - PA	13/11/2020	13/11/2020	1	0	R\$87,04	R\$87,04
1º SGT QBM	EDIVALDO BARROS SALLES	5608996/1	Belém	Castanhal - PA	06/11/2020	06/11/2020	1	0	R\$87,04	R\$174,08
					13/11/2020	13/11/2020	1	0		
CB QBM	ISAIAS SILVA DA SILVA	57217797/1	Belém	Castanhal - PA	13/11/2020	13/11/2020	1	0	R\$85,72	R\$85,72
CB QBM	IVANILDO BARAHUNA DA COSTA	57218547/1	Belém	Castanhal - PA	13/11/2020	13/11/2020	1	0	R\$85,72	R\$85,72
CB QBM	JONATHA DE SOUSA CEI	57218017/1	Belém	Castanhal - PA	06/11/2020	06/11/2020	1	0	R\$85,72	R\$85,72
SD QBM	PAULO JOSÉ LOPES QUEIROS	5932367/1	Belém	Castanhal - PA	06/11/2020	06/11/2020	1	0	R\$85,72	R\$171,44
					13/11/2020	13/11/2020	1	0		
SD QBM	ELVIS MIRANDA TEIXEIRA	5932524/1	Belém	Castanhal - PA	06/11/2020	06/11/2020	1	0	R\$85,72	R\$85,72

PORTARIA Nº 890 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA, CB BM THIAGO GLYSTON DA SILVA CRISPIM E SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, diárias de alimentação e pousada para cada, conforme planilha, perfazendo um valor total de R\$ 7.828,32 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém aos Municípios de Vigia de Nazaré – PA, Capanema – PA e Bragança - PA nos períodos discriminados em planilha, a fim de realizarem, serviços de manutenções nas centrais de ar condicionado nas UBM's dos municípios já mencionados.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO /GRAD	NOME	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
SUBTEN BM RR	DIVAL PONTES DE SOUZA	5539102	Belém	Capanema - PA	02/11/2020	05/11/2020	4	3	R\$131,88	R\$2.629,68
				Bragança - PA	06/11/2020	09/11/2020	4	3	R\$131,88	
				Vigia de Nazaré - PA	10/11/2020	14/11/2020	5	4	R\$87,04	
CB BM	THIAGO GLYSTON DA SILVA CRISPIM	57218514	Belém	Capanema - PA	02/11/2020	05/11/2020	4	3	R\$126,60	R\$2.543,88
				Bragança - PA	06/11/2020	09/11/2020	4	3	R\$126,60	
				Vigia de Nazaré - PA	10/11/2020	14/11/2020	5	4	R\$85,72	
SD BM	CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	5932409	Belém	Capanema - PA	02/11/2020	05/11/2020	4	3	R\$126,60	R\$2.543,88
				Bragança - PA	06/11/2020	09/11/2020	4	3	R\$126,60	
				Vigia de Nazaré - PA	10/11/2020	14/11/2020	5	4	R\$85,72	

Fonte: Diário Oficial nº 34.443, de 23DEZ2020; Protocolo: 614519 - IOEPA e Nota nº 29085 - SIGA/ Ajudância Geral do CBMPA. (Fonte: Nota nº 29085 - QCG-AJG)

6 - INFORMAÇÃO

MEMO. CIRCULAR nº 001/2021 – DAL

Belém, 11 de janeiro de 2021

De: MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Aos senhores fiscais do contrato administrativo do CBMPA,

Informo a Vossa Senhoria que as notas fiscais e/ou faturas dos serviços ou bens adquiridos pela corporação deverão ser remetidas a esta Diretoria de Apoio Logístico até 5 dias úteis do fechamento das referidas notas fiscais e/ou faturas dos serviços ou bens adquiridos



pela corporação, acompanhadas das documentações comprobatórias de sua execução e em conformidade com termo de referência e edital, bem como encaminhar os documentos de regularidade fiscal junto ao Relatório de Acompanhamento de Contrato, conforme links:

Link¹: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

Link²: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Link³: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>

Link⁴: http://www.belem.pa.gov.br/sefin/site/?page_id=1168

Link⁵: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Link⁶: https://drive.google.com/file/d/1501s4leKAgnyFg4VNiN_PZXar1490vn/view?usp=sharing

Dependendo do objeto, poderão ser acrescentados outros documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e regularidade da execução contratual.

As documentações cujo objeto contratual refere-se à locação de veículos deverão estar também acompanhadas de declaração do fiscal informando a inexistência (ou existência) de multa dos veículos em operação.

Ademais, nos documentos, além das notas fiscais atestadas devem conter o recibo da empresa referente ao pagamento da nota fiscal.

Diante disso, para melhor esclarecimento aos fiscais de todos os contratos administrativos ainda vigentes, esta diretoria convoca os senhores fiscais para a reunião no dia 21 de janeiro de 2021 (quinta-feira) às 10 (dez) horas no auditório do QCG.

Informo ainda para consulta dos senhores fiscais dos contratos no âmbito do CBMPA, o fluxograma do documento de cobrança conforme link:

Link⁷: https://drive.google.com/file/d/1Q55Ji_QkxZjf3VVv0q1PSVx21-mGk2VD/view?usp=sharing

Comunico, que o envio das notas fiscais e suas documentações deverão ser feitas eletronicamente e de forma física devendo o atesto da nota possuir nome completo, MF, Cargo e assinatura do fiscal com carimbo, na ausência do carimbo a assinatura do fiscal deverá indicar o seu nome por extenso, conforme link:

Link⁸: <https://drive.google.com/file/d/14y2KtWZcliyfmelnDs-fajxfbZWKDey/view?usp=sharing>

Os fiscais poderão obter detalhes na instrução normativa da SEPLAD Decreto Estadual nº 870, de 4 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496 de 07/10/2013 e Portaria Conjunta nº 658, de 01 de dezembro de 2014 da SEAD e AGE.

Desde já esta diretoria de apoio logístico agradece o empenho de todos na fiscalização, gestão e acompanhamento dos contratos administrativos sob sua responsabilidade.

Contatos dos responsáveis pelo recebimento de notas fiscais na DAL;

ST ANDRÉ: (91) 982614026

V. C. Farias: (91) 998287013

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Fonte: Nota nº 29173/2021 - DAL

(Fonte: Nota nº 29173 - QCG-DAL)

7 - PORTARIA Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (Edição Extra) nº 34.460 de 14 de janeiro de 2021, que institui o "Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará".

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº123, de 07 de março de 2006, publicada no Boletim Geral nº 047, de 10 de março de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota Siga nº 29258 - Gab. Cmdº. CBMPA

(Fonte: Nota nº 29258 - QCG-GABCMD)

8 - RELATÓRIO - CEDEC

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

I. APRESENTAÇÃO

Devido as fortes chuvas ocorridas no primeiro quadrimestre de 2020 que atingiram o município de Belém e Região Metropolitana, provocando alagamentos e inundações. Neste sentido, o Governo do Estado decretou Situação de Emergência (SE), conforme Decreto nº 609/2020, de 16/03/2020, adotando medidas urgentes para garantir assistência às famílias em vulnerabilidade social atingidas pelas fortes chuvas e alagamentos, garantindo recursos financeiros mínimos a o r ecomeço dessas famílias.

Conforme o Decreto nº 608/2020, publicado em Diário Oficial do Estado nº 34.143, foi estabelecido as regras de concessão de benefício eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de calamidade pública e de situação de emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2020. O benefício foi disponibilizado em parcela única de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por família atingida, destinando-se a prover capacidade financeira para a recomposição dos danos causados sua moradia e a os bens móveis nela existentes.

Para tanto, no mesmo Decreto, foi estabelecido critérios para recebimento do benefício do Programa Recomeçar, conforme o Art. 3º do mesmo Decreto:

I - possuir renda familiar de até três (três) salários mínimos;

II - residir em imóvel que tenha sido direta e gravemente atingido por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, conforme:

a) Decreto Municipal de declaração de calamidade pública ou situação de emergência que tenha sido devidamente homologado pelo

